

Processo n.: @DEN 19/00760620

Assunto: Denúncia acerca de supostas irregularidades referentes à implantação da tabela tarifária para os serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto

Responsável: Douglas Costa Beber Rocha

Procurador: André Henrique Bräscher (da Denunciante: SECOVI/SC - Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis e dos Condomínios Residenciais e Comerciais de Santa Catarina)

Unidade Gestora: Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú - EMASA

Unidade Técnica: DEC

Decisão n.: 1589/2023

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar parcialmente procedente a Denúncia, relativamente aos repasses de valores a título de desvinculação das receitas auferidas pela Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Balneário Camboriú (EMASA) à Prefeitura de Balneário Camboriú.

2. Em cumprimento à Nota Técnica n. TC-2/2023 deste Tribunal de Contas, determinar a suspensão de repasses das parcelas referentes à desvinculação das receitas auferidas pela Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú (EMASA) ao ente municipal Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, ressalvado os valores já previstos na Lei Orçamentária para o exercício de 2023.

3. Determinar à Diretoria de Empresas e Entidades Congêneres – DEC – deste Tribunal que promova o monitoramento da aplicação da Nota Técnica n. TC-2/2023 relativamente aos exercícios de 2023 e 2024.

4. Dar ciência desta Decisão à Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, à Empresa de Água e Saneamento daquele Município, à Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina (ARESC), ao Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis e dos Condomínios Residenciais e Comerciais e ao procurador constituído nos autos.

Ata n.: 32/2023

Data da Sessão: 30/08/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC